

**PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 006/2026**

**“DISPÕE SOBRE A EXTINÇÃO DE VAGA PREVISTA PARA O CARGO DE ASSISTENTE SOCIAL E CRIA VAGA COM CARGA HORÁRIA DE 20 (VINTE) HORAS SEMANAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

O Prefeito Municipal de Monte Castelo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 49, Inciso III, da Lei Orgânica do Município, submete à apreciação da Câmara de Vereadores o seguinte Projeto de Lei Complementar:

**Art. 1º.** Fica extinta 1 (uma) vaga prevista para o cargo de Assistente Social, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, do Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo, prevista no Anexo II da Lei Complementar Municipal Nº 072, de 09 de Abril de 2025, junto à Secretaria de Assistência Social.

**Art. 2º.** Fica criada 1 (uma) vaga prevista para o cargo de Assistente Social, com carga horária de 20 (vinte) horas, a qual passará a integrar o Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo da Secretaria Municipal de Assistência Social, com a carga horária e a remuneração de acordo com os Anexos da presente Lei Complementar.

**Art. 3º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º.** Ficam revogadas as disposições em contrário, especialmente o número de vagas previstas para o cargo de Assistente Social, com carga horária semanal de 40 horas, constante do Anexo II da Lei Complementar Municipal Nº 072/2025, o qual passará a ser de 02 vagas.

Monte Castelo, 23 de Março de 2026



SIRINEU RATOCHINSKI

PREFEITO MUNICIPAL

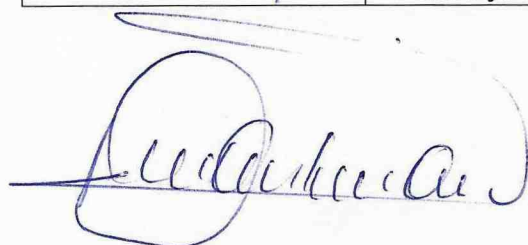
**QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CASTELO**

**ANEXO I  
CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO**

**ÓRGÃO: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

<b>DENOMINAÇÃO DO CARGO</b>	<b>ESCOLARIDADE EXIGIDA</b>	<b>CARGA HORÁRIA</b>	<b>NÍVEIS DE REFERÊNCIA SALARIAL</b>	<b>Nº DE VAGAS</b>
Assistente Social	Ensino Superior em Serviço Social	40 horas	I a XX	02

<b>DENOMINAÇÃO DO CARGO</b>	<b>ESCOLARIDADE EXIGIDA</b>	<b>CARGA HORÁRIA</b>	<b>NÍVEIS DE REFERÊNCIA SALARIAL</b>	<b>Nº DE VAGAS</b>
Assistente Social	Ensino Superior em Serviço Social	20 horas	I a XX	01





**QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CASTELO**

**ANEXO III**

**CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR**

**TABELA DE NÍVEIS DE REFERÊNCIA SALARIAL DO PLANO DE CARREIRA**

CARGO	CARGA HORÁRIA	VALOR DOS NÍVEIS	
Assistente Social	20 horas semanais	I – R\$ 2.000,00 II- R\$ 2.060,00 III- R\$ 2.121,50 IV- R\$ 2.185,45 V- R\$ 2.251,01 VI- R\$ 2.218,54 VII- R\$ 2.388,09 VIII – R\$ 2.459,73 IX – R\$ 2.533,52 X – R\$ 2.609,53	XI – R\$ 2.685,53 XII – R\$ 2.766,10 XIII – R\$ 2.849,08 XIV-R\$ 2.934,55 XV- R\$ 3.022,58 XVI- R\$ 3.113,26 XVII – R\$ 3.206,65 XVIII – R\$ 3.302,85 XIX – R\$ 3.401,93 XX – R\$ 5.503,49

**OFÍCIO Nº 027/GAB/2026**

Monte Castelo, 23 de Março de 2026

**ILMO. SR.**

**RAFAEL JIENTARA**

**DD. PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES**

**NESTA**

Prezado Senhor

Cumprimentando-lhe cordialmente e aos demais Vereadores e Vereadoras que integram esta casa de leis, sirvo-me do presente para encaminhar o Projeto de Lei Complementar Nº 006/2026, o qual **“DISPÕE SOBRE A EXTINÇÃO DE VAGA PRESVISTA PARA O CARGO DE ASSISTENTE SOCIAL E CRIA VAGA COM CARGA HORÁRIA DE 20 (VINTE) HORAS SEMANAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**.

A remessa do presente Projeto de Lei Complementar deve-se à necessidade de autorização legislativa para a extinção de vagas do quadro de pessoal, assim como para a alteração de carga horária.

A redução está sendo levada à efeito, diante da dificuldade de recrutamento de Assistentes sociais para atuarem no Município, com carga horária semanal de 40 horas, sendo que com carga horária de 20 (vinte) horas, existem profissionais interessados em prestar atendimentos no Município.

Registramos que não está sendo enviado o Relatório de Impacto Financeiro e Orçamentário, em razão de que o mesmo é negativo, ou seja, não vai gerar despesa extraordinária ao Município, uma vez que se está extinguindo 1 (uma) vaga prevista para o cargo de Assistente Social com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais e criando 1 (uma) vaga com carga horária de 20 (vinte) hora semanais.





Sendo o que nos apresenta para o momento, prevalecemos da oportunidade para reiterar a Vossa Excelência e demais Vereadores, nossos protestos de alta estima e distinta consideração.

Atenciosamente,



**SIRINEU RATOCHINSKI**  
Prefeito Municipal